

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000246/12	26/03/2012 17:05:22	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00263638-9 / EDITH PEREIRA SANTANA E OUTROS		2.2 CPF/CNPJ: 025.424.176-01	
2.3 Endereço: RUA SANTOS-RAMOS DA CRUZ, 219		2.4 Bairro: BOM JESUS	
2.5 Município: PIRAPORA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s): (38) 9108-2971		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00263638-9 / EDITH PEREIRA SANTANA E OUTROS		3.2 CPF/CNPJ: 025.424.176-01	
3.3 Endereço: RUA SANTOS RAMOS DA CRUZ, 219		3.4 Bairro: BOM JESUS	
3.5 Município: PIRAPORA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s): (38) 9108-2971		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Pedra Lavrada		4.2 Área Total (ha): 215,0850	
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 6500		4.6 Livro: B44	4.7 Folha: 2
4.5 Comarca: PIRAPORA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 484.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.025.500	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			215,0850
Total			215,0850
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			69,8063
Nativa - com exploração sustentável/manejo			143,4289
Pecuária			1,8498
Total			215,0850

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			26,6359	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		143,4200	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		44,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		104,9113	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		44,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			143,4200	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			143,4200	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	484.000	8.026.000
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Outros	Uso alter. do solo/consorcio de pastagem/eucaly		143,4200	
	Total		143,4200	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	2.174,81	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	20,00	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas(Sucupira Branca	71,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	3,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvažiar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" das interessadas datado de 26 de março de 2012, no dia 04 de abril de 2012, foi realizado "in loco" na propriedade em questão, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito das mesmas, referente à "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca" em uma área com 143,42ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000246/12/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito das mesmas. Diante do exposto, as interessadas foram "NOTIFICADAS" através dos Of. Nº. 068/12, datado de 17.04.12, com o objetivo das mesmas, apresentarem (4) quatro novas cópias heliográficas das "plantas topográficas" geo referenciada com todos os detalhamentos internos faltantes. No dia 09.05.12, as interessadas apresentaram as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderão os objetivos ambientais da propriedade e da vistoria técnica;

- Diante do exposto, da área requerida de 143,42ha., sugerimos a liberação inicial de uma área de 104,91ha., para "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca" para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 10,51 árvores p/há, distribuídas na PLANILHA/MANEJO FLORESTA PROPOSTO-Quadro 7- Espécie Imune, página nº. 29 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate. A critérios técnicos devera ser preservados também 5,00 árvores p/há de Ipê Tabaco ao longo da área liberada, constante no PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA - Quadro 4.

- A redução da área requerida/liberada, é com a finalidade de oferecer condições naturais e gradativas para o deslocamento da fauna para outros pontos da propriedade com cobertura vegetal, bem como para as propriedades de micro região;

* Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Argilosa;

* III : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

- Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA - Quadro 4.

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 41,46 m³/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 20,73 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo inclusive mais um volume de 20% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 4.349,62 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 2.174,81 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será autorizado dentro da área em questão, um total de 94,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 20,00 m³ de Aroeira, 1,00 m³ de Gonçalo Ales, 54,00 m³ de Sucupira Preta, 17,00 m³ de Sucupira Branca e 2,00 m³ de Vinhático. As interessadas deverão fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S 30,0 metros de largura de cada lado em toda a extensão do Córrego Pedra Lavrada, bem como, todas as "Grotas Intermitentes" que existentes dentro da propriedade. Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.), pois, são áreas classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, conforme estabelecidos na Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal será formada por uma área de 43,1704 ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. Serão averbados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora - MG os Termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas, conforme estabelecido na Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02.

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jaridáia, Passaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião, Carcará, Rolinha Pardá, Rolinha Roxá, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* A interessada devera ficar atenta a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do IEF/NOPFB - PP - MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como com ressalvas de 10,51 árvores p/há, distribuídas na PLANILHA/MANEJO FLORESTA PROPOSTO-Quadro 7 / Espécie Imune, página nº. 29 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, parte integrante do processo de desmate. A critérios técnicos, devera preservar ao longo da área liberada 5,00 árvores p/há de Ipê Tabaco, constante no PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA - Quadro 4. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade das interessadas de acordo com a legislação pertinente;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, as interessadas deverão manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverá manter dentro da área liberada, com ressalvas de 10,51 árvores p/há, distribuídas na PLANILHA/MANEJO

FLORESTA PROPOSTO-Quadro 7 - Espécie Imune, pagina nº. 29 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA, tais como;

- IMUNES: - 1 - 1,00 árvore de Caraíba p/há. - 2 - 7,61 árvores de Pau D'arco p/há. - 3 - 1,90 árvores de Pequi p/há.
- Preservar a Critério técnico 5,00 árvores de Ipê Tabaco p/há, constante no PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA - Quadro 4;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;
* Na implantação do projeto, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim o Córrego, Grotas Intermitentes ambos estão situados nas partes baixas da propriedade;
* Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o representante legal das interessadas, deverão constar no verso do DOCUMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte das mesmas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

PARECER JURÍDICO
Nº 94/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030000246/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 215,88 ha conforme registro matrícula nº 6500, localizado no município de Buritizeiro / MG, no qual requer a supressão de 143, 42 ha de vegetação nativa com destoca e Demarcação e Averbação ou Registro de 44,00 há. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 104,9113 ha e Demarcação e Averbação ou Registro de 44,00 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 104,9113 ha de vegetação nativa com destoca e Demarcação e Averbação ou Registro de 44,00 há., nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Recomenda-se a exigência em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA após a comprovação da averbação da RL, pelo empreendedor. Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

Ato contínuo retificar na DAIA, o nome para EDITE PEREIRA SANTANA E OUTRO.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 21 de novembro de 2012